

JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAPÁ-TJD-AP

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 18/11/2016 - TJD

Fizeram parte da sessão de julgamento:

Presidente: Arthur Lobo

Auditora: Juliana Monteiro

Auditor: Juan Saldanha - Ausência Justificada

Auditor: Higor Vieira - Ausência Justificada

Auditor Substituto: Adley Martins

Auditor Substituto: Kaio Flexa

Procurador Substituto: Saulo Bastos

Secretária: Fernanda Rodrigues

1 - Processo nº 296.001.2016 - Relatora: Juliana Monteiro.

Por unanimidade - retirado de pauta em virtude de apresentação de quitação parcial do débito e requerimento de parcelamento do saldo remanescente.

2 - Processo nº 364.001.2016 - Relator: Adley Martins - Decisão:

- Por unanimidade – aplicar ao **Mangueirão E. Clube** pena de perda dos pontos em disputa em favor do adversário, na forma do regulamento da competição, e aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00, conforme art. 203 do CBJD, respeitando o art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficias do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Por unanimidade aplicar pena de suspensão de 90 (noventa) dias e multa no valor de R\$500,00 ao membro da equipe de arbitragem **Heberson Gomes da Costa**, conforme art. 261-A do CBJD, respeitando, em ambas as penas, o art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficias do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.
- Por unanimidade aplicar pena de suspensão de 90 (noventa) dias e multa no valor de R\$500,00 ao membro da equipe de arbitragem **Ivan Lemos Barbosa**, conforme art. 261-A do CBJD, respeitando, em ambas as penas, o art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficias do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.
- Por unanimidade aplicar pena de suspensão de 30 (trinta) dias e multa no valor de R\$500,00 ao membro da equipe de arbitragem **Ylleno Freitas da Silva**, conforme art. 191, III e art. 259, ambos do CBJD, respeitando, em ambas as penas, o art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficias do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

3 – Processo nº 368.001.2016 – Relator: Adley Martins – Decisão:

- Por unanimidade Absolver o atleta **Keiver Nogueira Marques**.
- Por unanimidade Absolver o atleta **Rodrigo Lobato da Silva**.
- Por unanimidade Absolver o atleta **Daniel da Paixão Oliveira**.
- Por unanimidade Absolver o atleta **Leandro da Silva Mira**.
- Por unanimidade Absolver o atleta **Railander Lante Santana**.

- Por unanimidade aplicar multa no valor de R\$300,00 à testemunha **Heberson Gomes da Costa**, nos termos do art. 51 c/c 220-A, II, ambos do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para oferecimento de denúncia pela D. Procuradoria.
- Por unanimidade aplicar multa no valor de R\$300,00 à testemunha **Raimundo Pedro dos Santos**, nos termos do art. 51 c/c 220-A, II, ambos do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para oferecimento de denúncia pela D. Procuradoria.

<u>4 – Processo nº 370.001.2016</u> – Relator: Kaio Flexa – Decisão:

- Por unanimidade aplicar pena de suspensão de 60 (sessenta) dias e multa no valor de R\$500,00 ao membro da equipe de arbitragem **Luana Letícia S. da Costa**, conforme art. 261, §1º, I do CBJD, respeitando, em ambas as penas, o art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficias do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.
- Por unanimidade aplicar pena de suspensão de 60 (sessenta) dias e multa no valor de R\$500,00 ao membro da equipe de arbitragem **Danielle Castro da Silva**, conforme art. 261, §1º, I do CBJD, respeitando, em ambas as penas, o art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficias do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Por unanimidade – aplicar multa no valor de R\$100,00 à testemunha **Samuel dos Santos Santos**, nos termos do art. 51 c/c 220-A, II, ambos do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para oferecimento de denúncia pela D. Procuradoria.

Fernanda Regina Rodrigues Secretária do TJD-AP